



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 63, DE 18 DE ABRIL DE 1978

Autoriza o Executivo Municipal a 'contratar projetos e serviços de 'comunicações de interesse Municí-'pal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu 'sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municí-'pal autorizado a contratar a elaboração e execução de projetos e serviços de telecomunicações para o Município.

Parágrafo 1º - Os projetos e servi-'cos contratados deverão conter soluções que permitam a integração do Município nos programas Estadual e Nacional de Telecomunica- 'ções.

Art. 2º - A estimativa da despesa' Municipal para o cumprimento do disposto no artigo primeiro se 'compõe de manutenção preventiva e corretiva no valor de R\$30.000, 00 ( trinta mil cruzeiros ), por ano.

Parágrafo único - A despesa de ma-'nutenção a que se refere este artigo será pago, anualmente a par-'tir de 1978 e o seu valor fixado até julho de cada ano.

Art. 3º - O poder Executivo Municí-'pal poderá participar do capital social da empresa de âmbito Esta-'dual de comunicações, existente ou que venha a ser constituída, 'que tenha por objetivo integrar o Município nos programas estadu-'al e nacional de comunicações.

Art. 4º - Para cumprir o disposto' nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 'crédito especial ou realizar operações de crédito até o montante' destas despesas, podendo ainda:

- 1) - transferir ações e créditos 'de propriedade:



ESTADO DO PIAUÍ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

- II) - Títulos de dívida pública;
- III) - bens móveis e imóveis;
- IV) - outros valores.

Art. 5º - O investimento feito pelo município consoante o disposto no artigo 1º poderá ser transferido à empresa estadual de comunicações para a integralização do seu capital social.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE,  
18 DE ABRIL DE 1978

*Júlio Cesar de Carvalho Lima*  
BEL. JÚLIO CESAR DE CARVALHO LIMA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sancionada, registrada a presente Lei sob o nº 63 no livro 03 fl. 66 V. em 18 de abril de 1978

*Maria de Lourdes C. Lima*  
Maria de Lourdes Carvalho Lima  
- Secretário -